



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA  
12ª Sessão Ordinária - 11/05/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico para viabilizar a ampliação da oferta de atendimento em Neuropediatria na rede pública municipal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudo técnico com a finalidade de viabilizar a contratação de mais médicos especialistas em Neuropediatria, ou a adoção de medidas equivalentes, para ampliar o atendimento na rede pública municipal de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação tem por objetivo sugerir providências para enfrentar a insuficiência de atendimento especializado em Neuropediatria no Município de Indaiatuba, situação que impacta diretamente crianças e adolescentes que necessitam de avaliação, diagnóstico e acompanhamento neurológico especializado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu art. 11, que é assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Tal





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

garantia impõe ao Poder Público o dever de estruturar a rede de atendimento de forma adequada às necessidades da população infantojuvenil.

A atuação do neuropediatra é essencial para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de transtornos do neurodesenvolvimento e de condições neurológicas na infância, como transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, paralisia cerebral, epilepsias e atrasos no desenvolvimento. A identificação tempestiva dessas condições amplia significativamente as possibilidades de intervenção eficaz, com reflexos positivos no prognóstico, na autonomia e na qualidade de vida da criança.

A escassez desses profissionais na rede pública tende a gerar longas filas de espera, retardando diagnósticos e tratamentos e agravando quadros clínicos que demandam resposta célere. Além disso, a insuficiência de atendimento especializado pode resultar em maior judicialização da saúde, com aumento de custos para o Município e prejuízo à racionalidade do planejamento público.

Ressalte-se, ainda, que o laudo emitido por neuropediatra muitas vezes é indispensável para assegurar outros direitos fundamentais da criança, inclusive no ambiente escolar, como acesso a acompanhamento especializado, adaptações pedagógicas e suporte adequado ao processo de aprendizagem e socialização.

Também é importante destacar que o neuropediatra desempenha papel central na articulação com equipes multidisciplinares, orientando condutas e encaminhamentos envolvendo profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e demais especialistas. Dessa forma, a ampliação da oferta desse atendimento contribui para maior eficiência, precisão e resolutividade em toda a rede de cuidado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Por fim, a ausência ou insuficiência desse atendimento atinge de forma mais severa as famílias em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de meios para custear consultas particulares. Assim, fortalecer a Neuropediatria na rede pública representa medida de justiça social, proteção à infância e promoção da dignidade humana.

Diante da relevância da matéria, solicito a atenção do Poder Executivo para a adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026

**TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**

**Vereador**